



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 5.793, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o procedimento de arrecadação da taxa de licença para localização ou exercício de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA

Art. 1º O contribuinte da taxa de licença para localização ou exercício de atividades, estabelecida nos artigos 56 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.007, de 09-12-1974, e demais disposições legais pertinentes, na renovação do licenciamento, deverá seguir o procedimento:

a) acessar o site www.farroupilha.rs.gov.br, no campo Serviços Online, Atendimento ao Cidadão, informando usuário e senha pré-definidos;

b) informar nos campos específicos o faturamento do exercício anterior ao pretendido para renovação, o número de funcionários existentes no último dia útil do exercício anterior ao pretendido para renovação e o enquadramento da empresa, no exercício pretendido para renovação, perante a Receita Federal do Brasil;

c) pagar a taxa gerada pelo sistema com base nas informações prestadas, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício pretendido para renovação.

Art. 2º O prazo para pagamento da taxa de que trata este Decreto, iniciará sempre no décimo dia útil do mês de janeiro do exercício pretendido para renovação e encerrará no último dia útil do mês de fevereiro do mesmo exercício.



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. Encerrado o prazo estabelecido no caput deste artigo, somente será permitido o pagamento mediante requerimento formulado perante a Secretaria Municipal de Finanças, acrescido de todos os encargos legalmente estabelecidos, inclusive da multa prevista no art. 109, II, da Lei Municipal n.º 1.007, de 09-12-1974.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 23 de dezembro de 2014.

PEDRO EVORI PEDROZO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Em 23 de dezembro de 2014.

Francis Cesar Dobner Casali

Secretário Municipal de Gestão e Governo